



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023-SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED] O SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na rua [REDACTED], nº [REDACTED] Centro, CEP [REDACTED] Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – FRUTAL ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.631/0004-49, com sede à Avenida da Floresta, nº 3777, Tarumã, Manaus – AM, CEP: 69022-440, neste ato representada pelo seus Representantes Legais, a Sra. **CARMEM VITÓRIA HITZSCHKY AGUIAR**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº [REDACTED] Seseg/AM, inscrita no CPF/MF n.º [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] n.º [REDACTED], Conjunt [REDACTED], [REDACTED] Manaus/AM, CEP: [REDACTED] e o Sr. **RODRIGO ABRÃO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº [REDACTED], SESEG/AM, inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] residente e domiciliado

na Ru[REDACTED] nº [REDACTED] Conjunto [REDACTED], Manaus/AM, CEP: [REDACTED] doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM COM 350 ML**, em consequência da Ata de Registro de Preço nº 0038/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/2023 – CML/PM, promovido pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO- CML**, na qualidade de órgão participante, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 03778/2023-60-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades de água mineral, embalagem com 350 ML, para atender as demandas desta SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:** Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme as quantidades das demandas da SEJUSC, estimada na Nota de empenho. O prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:** o valor global da avença corresponde **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Natureza da Despesa: 33903007, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE0001051, em 09/11/2023, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada, de acordo o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, mediante apresentação de fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **SEJUSC** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de duração deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

**I** – A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; **II** – Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido neste instrumento e local estabelecido pela contratante; **III** – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**; **IV** - Substituir imediatamente o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência; **V** - As despesas decorrentes da devolução,

substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**; **VI** - Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**; **VII** - As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições: I - solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas

solicitações e providências; II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s); III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **Contratada** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada a Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido: I – **ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:**

1. Pelo não cumprimento por parte do **Contratado** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Contratante**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o **Contratado** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer



no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA  
Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA  
Dados: 2023.11.10 18:20:16 -03'00'

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

CARMEM VITORIA HITZSCHKY AGUIAR  
Assinado de forma digital por CARMEM VITORIA HITZSCHKY AGUIAR  
Dados: 2023.11.10 16:39:17 -04'00'

**CARMEM VITÓRIA HITZSCHKY AGUIAR**  
FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – FRUTAL ALIMENTOS

RODRIGO ABRAO DE AGUIAR  
Assinado de forma digital por RODRIGO ABRAO DE AGUIAR  
Dados: 2023.11.10 15:10:04 -04'00'

**RODRIGO ABRÃO DE AGUIAR**  
FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – FRUTAL ALIMENTOS

**TESTEMUNHAS:**

NOME  
CPF  
RG  
ASS  
Hiago Horan A Neves  
Assinado de forma digital por Hiago Horan A Neves:  
01644171252  
DN: cn=Hiago Horan A Neves:  
[REDACTED] 52, o, ou,  
email=hiagogohan@gmail.com,  
c=BR  
Dados: 2023.11.10 16:56:51  
-04'00'

NOME  
CPF:  
RG  
ASS  
Fabiana de A. G. Barros  
Assinado de forma digital por Fabiana de A. G. Barros:  
713.654.432-72  
DN: cn=Fabiana de A. G. Barros:  
[REDACTED] 72, o, ou,  
email=fabi@hotmail.com, c=BR  
Dados: 2023.11.10 17:07:48 -04'00'



# Detran Cidadão no Interior: Mais de mil pessoas são atendidas em Manacapuru

Isaque Ramos/Detran-AM

*O evento contou com a participação de dez secretarias estaduais e ocorreu no Centro Educacional de Tempo Integral Washington Régis*

**M**ais de mil pessoas participaram no dia 29 de outubro, no município de Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), do programa “Detran Cidadão no Interior”, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM) em parceria com outras dez secretarias estaduais, e que visa ofertar aos municípios do Estado serviços sociais, emissão de documentos, atividades e palestras educativas. A ação ocorreu no Centro Educacional de Tempo Integral (Ceti) Washington Régis, localizado na rua Principal, conjunto Ataliba.

Segundo o diretor-presidente do Detran Amazonas, Rodrigo de Sá, ressaltou a importância da ação naquele município e destacou o trabalho desempenhado por todos os órgãos participantes. “Temos um carinho muito grande por Manacapuru, uma cidade que precisa da atenção do Governo do Estado e por isso nós estamos aqui. Não apenas o Detran, mas várias secretarias estaduais dando esse apoio integrados num propósito de ajudar as pessoas que mais precisam trazendo serviços essenciais à população do município”, disse.

Entre as pastas que participaram estiveram: Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas), Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp), Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), Instituto de Defesa do Consumidor do Amazonas (Procon-AM), Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE-AM), Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), Secretaria de Cultura e Economia Criativa, além do Instituto de Proteção do Amazonas, Serviço Social da Indústria (Sesi) com o ônibus do Sesi Odontologia, Instituto Amigos Solidários e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Ainda segundo Rodrigo de Sá, na oportunidade, o



**A ação, promovida pelo Detran-AM em parceria com outras secretarias, oferece serviços sociais, emissão de documentos, atividades e palestras educativas**

Detran Amazonas pode promover a entrega de Carteiras Nacionais de Habilitação (CNHs), oriundas do projeto “CNH Social”, entrega de certificados do curso de direção defensiva para taxistas, além do anúncio da primeira turma no interior do projeto “CNH na Escola”, que oportuniza que alunos finalistas do Ensino Médio possam realizar o curso de legislação de forma gratuita dentro das escolas estaduais. “Espero que seja a primeira edição de muitas aqui em Manacapuru e, muito em breve, estaremos em outros municípios do nosso Estado”, completou.

## Participação

A Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) participou da ação com a emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), um documento de identificação nacional, que tem como número único o Cadastro de Pessoa Física (CPF). De acordo com Kristiane Lima Elizário, investigadora de polícia e gerente do Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo, a emissão desse novo documento é de suma importância, tendo visto que ela substitui o RG. “Essa nova carteira é entregue no modo físico e no modo digital. Ela é muito abrangente e princi-

palmente para aqueles que usam o documento para comprovações”, salientou.

Taxista há 25 anos em Manacapuru, Lindomar Barbosa Ferreira esteve presente no “Detran Cidadão no Interior” para receber o certificado de conclusão do curso de Direção Defensiva promovido pelo Detran Amazonas no início deste mês. “Quero agradecer Governo do Estado pelo trabalho que vem fazendo no Amazonas. Quero agradecer ao diretor do Detran, Rodrigo de Sá, pela parceria. Esse curso é muito importante e quem tiver a oportunidade, deve fazer sempre que possível”, comentou.

Técnico de Segurança do Trabalho, Marcos Pontes de Sena esteve no local para receber sua CNH, oriunda da “CNH Social”. Ele destacou a importância de o Estado ofertar o documento de forma gratuita à população. “Esse programa do Governo, por meio do Detran, é muito bom para a nossa sociedade em geral. Muitas vezes o nosso salário não permite fazer o pagamento para ter uma CNH e esse benefício ajuda muita a população. E quero dizer para quem está tentando que não desista. Espere, procure sempre um posto para saber mais informações, pois a sua hora vai chegar”, finalizou.

Servidor (a)	Matrícula	Exerc.	Período
Alfredo Farias da Rocha Filho	230.663-8 B	2023	06/11 a 20/11/2023-15 dias
Kellyson Santos Oliveira	223.449-1 D	2023	06/11 a 15/11/2023-10 dias
Ana Beatriz de Souza Machado	264.672-2 A	2023	16/10 a 14/11/2023-30 dias
Celina da Silva Melo	051.609-0 F	2022	25/10 a 23/11/2023-30 dias
Daviane Leite Perrone	257.213-3 A	2023	16/10 a 20/10/2023-10 dias
Francisco Jose de Castro e Silva	208.891-6 B	2023	16/10 a 25/10/2023-10 dias
Greiciane Correa Fernandes	256.451-3 C	2023	06/11 a 15/11/2023-10 dias
Lorena Beatriz Barreto Furtado	243.631-0 F	2023	09/10 a 28/10/2023-20 dias
Edvaldo Rocha Ribeiro	103.107-4 G	2021	06/12 a 04/11/2023-30 dias
		2020	06/11 a 05/12/2023-30 dias
Claudio Jose S. de Albuquerque	159.146-0 C	2020	16/10 a 14/11/2023-30 dias
Salomão Simonetti de Mello	237.799-3 B	2020	23/10 a 01/11/2023-10 dias

**II-TRANSFERIR** para outra oportunidade, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2023**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Alfredo Farias da Rocha Filho	230.663-8 B	15	Novembro
Kellyson Santos Oliveira	223.449-1 D	20	Novembro
Lilian Carla Araújo dos S. Rodrigues	256.883-7 A	30	Novembro
Lorena Tavares de Freitas	254.522-5 B	30	Novembro
Rangel Teixeira da Costa	254.886-0 B	30	Novembro
Julie Alves da Silva	263.406-6 A	15	Julho

**III-CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**, ao servidor abaixo, conforme período especificado:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Thiago Teixeira de Souza	257.205-2 B	10	06/11 a 5/11/2023- 10 dias

**IV-CONCEDER LICENÇA Médica-Atestado Médico** dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Anne Caroline de Freitas Matos	257.366-0 A	02	18 e 19/09/2023
Antonio Araujo Gonçalves Junior	211.824-6 E	02	08 e 09/11/2023
Danielle Maria Oliveira Silva	264.517-3 A	01	22/09/2023
Daniel Quintino Dutra	159.160-6 C	08	11 a 18/10/2023
Edilson Rotondano	100.005-5 L	02	10 e 31/10/2023
Eliza Do Carmo de Oliveira da Silva	001.292-0 J	02	26 e 27/10/2023
Gabriela de Medeiros da Costa	265.626-4 A	02	09 e 10/10/2023
		01	30/10/2023
Greiciane Correa Fernandes	256.451-3 C	01	17/10/2023
Helida Araujo da Costa	191.305-0 E	01	09/10/2023
		02	25 e 26/10/2023
Janny Mary Mota da Silva	177.856-0 B	03	18 a 20/10/2023
		07	24 a 30/10/2023
Jesus Alexandre Gomes de Souza	249.471-0 B	02	04 e 12/09/2023
		02	09 e 26/10/2023
Julie Alves da Silva	263.406-6 A	01	26/10/2023
Julyane Lopes de Souza	262.387-0 A	01	04/10/2023
Keitoku Toyoda	051.601-5 E	05	03, 06, 16, 17 e 30/10/2023
Lessiane Pereira de Sousa	160.380-9 C	01	19/10/2023
Lucicley Barbosa e Sá	176.797-6 D	01	29/09/2023
Luiz Felipe Gomes da Silva	265.428-8 A	01	03/10/2023

Luiz Henrique Martins Linhares	001.271-8 D	01	12/09/2023
		01	27/10/2023
Maria Mariana Carneiro	149.474-0 F	02	19 e 20/10/2023
Mauricio Pinho da Silva	255.469-0 A	02	25/10 e 26/10/2023
Odileno Rabelo da Silva	215.367-0 D	20	25/09 a 14/10/2023
		30	15/10 a 13/11/2023
Rogério Genício Lucena Junior	012.674-8 C	16	11/09 a 26/09/2023
Thais Ferreira Santos	264.518-1 A	15	02/10 a 16/10/2023
Walzenira Parente Miranda	260.346-2 C	01	02/10/2023

Manaus, 09 de novembro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 156695

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### EXTRATO Nº 131/2023-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 018/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades de água mineral (350ml), para atender as demandas desta SEJUSC, conforme termo de referência integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Nota de Empenho:** 2023NE0001051; **Processo Administrativo:** 03778/2023-60-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156795

### EXTRATO Nº 133/2023-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 021/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e M SALES GOMES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA; **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de locação de veículo tipo pick-up e van, para atender as necessidades desta SEJUSC, conforme termo de referência integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 723.960,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais). **Vigência:** 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903308; **Nota de Empenho:** 2023NE0001048; **Processo Administrativo:** 013634/2023-11-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156825

### EXTRATO Nº 130/2023-SEJUSC

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 048/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANICORÉ; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no